




1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
2 SOCIAL DE GASPAR – SC Nº 001/2025. Aos quatro dias do mês de fevereiro de
3 dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária
4 na sala da Assessoria aos Conselhos Municipais, sito a Avenida das Comunidades,
5 133, Centro, Gaspar, prédio do Gascic. Estavam presentes os seguintes
6 conselheiros: **Jéssica Vitorino Deggau**, representante titular da Secretaria de
7 Assistência Social; **Larissa Firmino dos Santos**, representante suplente da
8 Secretaria de Assistência Social; **Claudinei Venske**, representante titular da
9 Secretaria de Assistência Social; **Tiele Silva Alexandrino**, representante titular da
10 Secretaria de Educação; **Leonardo dos Santos Pereira**, representante titular da
11 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; **Scheila Regina Boettner**,
12 representante titular da Secretaria de Saúde; **Nathaly Helena Butzke Grosch**,
13 representante suplente da Secretaria de Saúde; **Jeferson Debus**, representante
14 titular do SINTRASPUG; **Calisto Lopes Cerqueira**, representante suplente do
15 SINTRASPUG; **José Hilário Decker**, representante titular de usuários da política da
16 SAS; **Steffi Kirsten Domingos**, representante titular do CRP-12; **Fernanda dos**
17 **Santos Rocha**, representante suplente do CRP-12; e Tatiana Alves Martins da
18 Costa, assessora do CMAS. A presidente Jéssica agradeceu a presença de todos e
19 iniciou com a leitura da pauta, sendo os itens: 1) Eleição da Mesa Diretora; 2)
20 Reestruturação das Comissões; 3) Correspondências enviadas; 4)
21 Correspondências recebidas; 5) Partilha dos Benefícios Eventuais 2025; 6) Momento
22 Comissões; 7) Apreciação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de
23 Assistência Social e Parecer Descritivo para o TCE; 8) Renovação dos Termos de
24 Colaboração da OSC Ação Social e Cidadã; 9) Assuntos gerais. **1) Eleição da Mesa**
25 **Diretora: Presidente Não-Governamental, Vice-Presidente Governamental, 1º**
26 **Secretário (a) e 2º Secretário (a):** Informado aos conselheiros que a eleição é
27 realizada anualmente, respeitando a alternância entre conselheiro representante
28 governamental e conselheiro representante da sociedade civil. Informado ainda que
29 a presidência do conselho esse ano é não-governamental, e que a gestão da Mesa
30 Diretora é de um ano. Diante do exposto foi questionado aos conselheiros não-
31 governamentais titulares se alguém teria interesse na presidência, ou se preferiam 
32 se reunirem para possível deliberação do candidato. Após a reunião ficou eleitos os
33 seguintes conselheiros para compor a Mesa Diretora: Presidente: Jeferson; Vice-

Larissa Firmino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jeferson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



34 presidente: Jéssica; 1ª Secretária: Steffi; 2ª Secretário: Claudinei. **2)**
 35 **Reestruturação das Comissões:** → **Normas e Regulamentos:** Steffi – sociedade
 36 civil, Flaviane – sociedade civil, Jéssica – governamental e Larissa – governamental.
 37 → **Inscrições de Entidades:** Vera – sociedade civil; Giovana – governamental;
 38 Daiana – governamental e José Hilário – sociedade civil. → **Financiamento e**
 39 **Orçamento:** Claudinei – governamental, Calisto – sociedade civil, Leonardo –
 40 governamental e Jeferson – sociedade civil. → **Acompanhamento dos Serviços**
 41 **Socioassistenciais dos Programas Federais:** Scheila – governamental; Fernanda
 42 – sociedade civil, Tiele : – governamental e Frank – sociedade civil. **3)**
 43 **Correspondências enviadas:** → Ofício nº 078/2024 Ao Sr. Roni Jean Muller –
 44 Chefe de Gabinete solicitando a nomeação através de decreto dos conselheiros
 45 titulares e suplentes no Conselho de Assistência Social – Biênio 2024/2026. →
 46 Ofício nº 081/2024 Ao Sr. Salésio Antonio da Conceição – Secretário Municipal de
 47 Assistência Social solicitando o planejamento dos trabalhos do Centro de
 48 Convivência do Idoso para o ano de 2025. → Ofício nº 082/2024 A Sra. Vanessa
 49 Regina Sada – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
 50 Adolescente – CMDCA e a Sra. Luciane Silvia Martins Bailer – Presidente do
 51 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG ressaltando a
 52 importância da implantação de um Posto de Atendimento Presencial do Instituto
 53 Nacional do Seguro Social (INSS) em nosso município, e sugere-se ainda uma
 54 reunião conjunta entre representantes dos três conselhos a fim de pensar
 55 estratégias de atuação nesse sentido. → Ofício nº 083/2024 Ao Sr. Salésio Antonio
 56 da Conceição – Secretário Municipal de Assistência Social informando da Aprovação
 57 sem Ressalvas das prestações de contas: nº 08/2024 e a nº 09/2024 - Lar das
 58 Meninas; nº 08/2024 e a nº 09/2024 – Abrigo Masculino – CEGAPAM; nº 08/2024, nº
 59 09/2024 e a nº 10/2024 – Lar Pequeno Anjo e as parcelas nº 03/2024 (corrigida) e a
 60 nº 06/2024 – Árvore da Vida – Casa Alva. → Ofício nº 086/2024 Ao Sr. Salésio
 61 Antonio da Conceição – Secretário Municipal de Assistência Social encaminhando o
 62 Parecer do Conselho que Aprova com Ressalvas as prestações de contas referentes
 63 aos Recursos Federais do ano de 2023. → Ofício nº 001/2025 Ao Exmo. Sr. Dr.
 64 Victor Abras Siqueira – Promotor de Justiça encaminhando a resposta referente ao
 65 benefício auxílio passagem, conforme solicitado nos nº 1010/2024, nº 1105/2024 e o
 66 nº 0010/2025. **4) Correspondências recebidas:** → Ofício nº 0034/2024 Centro de

AL

SA

Luciane
Silvia
Martins
Bailer

SA

SA

N

Flaviane

SA

SA

SA



67 Convivência do Idoso informando que não poderá fornecer o planejamento para o
68 ano de 2025, sem ter o conhecimento do que a nova gestão pretende executar no
69 CCI, pois a nova gestão assumirá o Centro de Convivência do Idoso no ano de
70 2025. **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por repassar a demanda
71 para a Comissão de Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais. → Ofício nº
72 1105/2024/01PJ/GAS solicitando informações se o Município possui alguma
73 previsão de benefício para custear o deslocamento para auxiliar pessoas que
74 precisam se deslocar para realizar as perícias de benefícios previstos na Lei de
75 Assistência Social – LOAS, como perícia para o Benefício de Prestação Continuada
76 – BPC. → Ofício nº 0010/2025/01PJ/GAS solicitando informações se o Município
77 possui alguma previsão de benefício para custear o deslocamento para auxiliar
78 pessoas que precisam se deslocar para realizar as perícias de benefícios previstos
79 na Lei de Assistência Social – LOAS, como perícia para o Benefício de Prestação
80 Continuada – BPC. → Decreto nº 12.277, de 9 de dezembro de 2024 que nomeia
81 conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, mandato 2024/2026. →
82 Ofício nº 008/2025 Secretaria de Saúde informando os novos representantes para
83 compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conselheira titular Scheila
84 Regina Boettner e conselheira suplente Nathaly Helena Butzke Grosch. **Deliberação**
85 **do Conselho:** O Conselho delibera por encaminhar ofício ao Chefe de Gabinete
86 solicitando através de decreto a nomeação da conselheira titular Scheila Regina
87 Boettner e da conselheira suplente Nathaly Helena Butzke Grosch. → Confirmação
88 de recebimento pelo Ministério Público do Ofício nº 01/2025 CMAS referente ao
89 Procedimento n. 01.2024.00054561-8. → Ofício nº 002/2025 SAS encaminhando as
90 prestações de contas dos abrigos de acolhimento institucional: nº 10/2024 e a nº
91 11/2024 – Abrigo Feminino; nº 10/2024 e a nº 11/2024 – Abrigo Masculino –
92 CEGAPAM; nº 10/2024 e a n 11/2024 - Lar Pequeno Anjo e a parcela nº 07/2024 –
93 Árvore da Vida – Casa Alva, para parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos,
94 bem como aprovação deste Conselho. → E-mail da Secretaria da Fazenda e Gestão
95 Administrativa informando os novos representantes para compor o Conselho
96 Municipal de Assistência Social, conselheiro titular Leonardo dos Santos Pereira e
97 conselheira suplente Fernanda Melo Pessoa. **Deliberação do Conselho:** O
98 Conselho delibera por encaminhar ofício ao Chefe de Gabinete solicitando através
99 de decreto a nomeação do conselheiro titular Leonardo dos Santos Pereira e da

M

[Handwritten signature]

B. Regina Boettner

F. Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



100 conselheira suplente Fernanda Melo Pessoa. **5) Partilha dos Benefícios**
101 **Eventuais 2025:** Ofício nº 008/2025 SAS encaminhando para apreciação e
102 aprovação deste Conselho a partilha dos Benefícios Eventuais para o período dos
103 meses de fevereiro a dezembro de 2025. Os valores que serão utilizados para a
104 partilha são de recursos próprios do município que somam o valor de R\$
105 1.092.404,00 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e quatro reais). Segue a
106 proposta de partilha deste valor para os serviços para o período de fevereiro a
107 dezembro de 2025.

108 Apresentada nesta Planilha simplificada:

	Aux Natalidade	Aux Cidadão	PISO VARIÁVEL PSB	Aux Renda Complementar	AUXILIO PASSAGEM	SOMA Por SERVIÇO
CREAS	R\$ 33.396,00	R\$ 110.000,00		R\$ 66.792,00		R\$ 210.188,00
CRAS CASA DA FAMÍLIA	R\$ 33.396,00	R\$ 77.000,00		R\$ 50.094,00		
CRAS SILVIO SCHRAMM	R\$ 33.396,00	R\$ 77.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 50.094,00	R\$ 55.638,00	
CRAS ZILDA ARNS	R\$ 33.396,00	R\$ 77.000,00		R\$ 50.094,00		R\$ 811.470,00
ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.554,00	R\$ 6.000,00		R\$ 4.554,00		R\$ 15.108,00
soma por Benefício	R\$ 138.138,00	R\$ 347.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 221.628,00	R\$ 55.638,00	R\$ 1.092.404,00

109

110 **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por Aprovar a Partilha dos
111 benefícios eventuais e sugere que a Secretaria realize um fluxo para concessão do
112 auxílio passagem. Reiterar a SAS o ofício do Auxílio Passagem Municipal. **6)**
113 **Momento Comissões:** → Resolução nº 011 de 04 de dezembro de 2024 – Dispõe
114 sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de
115 Assistência Social. → Resolução nº 012 de 03 de dezembro de 2024 – Estabelece
116 critérios e condições para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de
117 Assistência Social no Município de Gaspar e dá outras providencias. → Resolução
118 nº 013 de 09 de dezembro de 2024 – Dispõe sobre a aprovação do Formulário de
119 Habilitação do Cofinanciamento Estadual e do Plano de Aplicação do
120 Cofinanciamento Estadual para o ano de 2025. → Resolução nº 014 de 09 de
121 dezembro de 2024 – Aprova o Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2023
122 (Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de
123 Assistência Social). **7) Apreciação da Prestação de Contas do Fundo Municipal**



124 **de Assistência Social e do Parecer Descritivo para o TCE:** → Memorando nº
 125 004/2025 Controladoria Geral do Município para a Secretária Municipal de
 126 Assistência Social e com cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social
 127 solicitando que seja realizada a análise da prestação de contas do Fundo Municipal
 128 de Assistência Social relativa ao exercício de 2024, incluindo a verificação do
 129 cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993. →
 130 Ofício nº 007/2025 SAS encaminhando a Prestação Anual de Contas de Gestão
 131 2024, da Secretaria de Assistência Social, para apreciação da Comissão de
 132 Finanças e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (em anexo). →
 133 No dia 31/01/2025 a Comissão de Financiamento e Orçamento se reuniram para
 134 analisarem a Prestação Anual de Contas da Gestão 2024 e sugere pela aprovação
 135 do Conselho. **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por Aprovar a
 136 Prestação Anual de Contas da Gestão 2024. **8) Renovação dos Termos de**
 137 **Colaboração da OSC Ação Social e Cidadã:** → Ofício nº 004/2025 SAS
 138 encaminhando para ciência deste Conselho, os termos de Colaboração firmados
 139 entre Secretaria de Assistência Social e a OSC Ação Social e Cidadã. **9) Assuntos**
 140 **Gerais:** → Revisão do PPA: **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por se
 141 colocar a disposição da SAS para auxiliar na revisão do PPA. E por agendar reunião
 142 com os presidentes dos Conselhos CMDCA e CMDIG para discutir essa demanda
 143 do PPA. → Reiterar o Ofício a Secretaria de Planejamento solicitando a indicação
 144 dos membros para compor o Conselho. Não havendo mais nenhum assunto e
 145 nenhuma outra manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da
 146 qual eu, Tatiana Alves Martins da Costa, lavro a presente ata que foi lida e aprovada
 147 pelos conselheiros e será assinada pelos conselheiros presentes:

Calisto Lopes Cerqueira

Claudinei Venske

Fernanda dos Santos Rocha

Jeferson Debus

Jéssica Vitorino Deggau

José Hilário Decker



Larissa Firmino dos Santos

Larissa Firmino dos Santos

Leonardo dos Santos Pereira

Leonardo S. Pereira

Nathaly Helena Butzke Grosch

Nathaly HG Grosch

Scheila Regina Boettner

Scheila Regina Boettner

Steffi Kirsten Domingos

Steffi Kirsten Domingos

Tiele Silva Alexandrino

Tiele S. Alexandrino

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – SALA DE ASSESSORIA AOS CONSELHOS

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

HORA: 08H30MIN

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Carlos Francisco Bornhausen – Titular	
	Bruna Gabrielle Andrade – Suplente	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jéssica Vitorino Deggau – Titular	
	Larissa Firmino dos Santos – Suplente	
	Claudinei Venske – Titular	
	Giovana Maria Rossi Nesi – Suplente	
	Tiele Silva Alexandrino – Titular	
Secretaria Municipal de Educação	Daiana Anselmo Paz Andrade – Suplente	
	Scheila Regina Boettner – Titular	
Secretaria Municipal de Saúde	Nathaly Helena Butzke Grosch – Suplente	
	Leonardo dos Santos Pereira – Titular	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Fernanda Melo Pessoa – Suplente	
REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS	José Hilário Decker- Titular	
	Valdivina Rodrigues - Suplente	
	Frank Reinaldo Lanz Munhoz - Titular	
	Marcilene de Souza Guedes - Suplente	



**PARECER DESCRITIVO – PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA
GESTÃO 2024**

A Assistência Social é a política social que deve assegurar proteção de renda, de forma integrada com outras seguranças (acolhida, convívio, autonomia e auxílio), não só no cotidiano, mas também em situações emergenciais.

Os benefícios eventuais fazem parte das seguranças sociais e sua oferta tem por objetivo promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária. Estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Um apontamento a ser feito é que a demanda reprimida referente aos Benefícios Eventuais permanecem com registros insuficientes. Assim não é possível mensurar o tamanho real da demanda. O Conselho pondera que cabe à Secretaria de Assistência Social regulamentar que a demanda reprimida, caso haja, seja registrada e informada mensalmente à gestão e requer que seja apresentada trimestralmente ao CMAS.

O Conselho reitera a solicitação para que seja encaminhado relatório quadrimestral para acompanhamento das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ferramenta essa que será de suma importância para controle e conhecimento do Conselho durante o ano de 2025, vale ressaltar que este Conselho tem solicitado tais relatórios desde o ano de 2022. É importante destacar que o artigo 4º, I “e” da Lei Complementar nº 62/2015 dispõe que o envio é obrigatório por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise pela Comissão de Finanças o relatório financeiro está de acordo com a LOA.

Realizadas estas ponderações, este Conselho de Assistência Social do município de Gaspar delibera pela aprovação da Prestação de Contas da Gestão referente ao ano de 2024 com os referidos apontamentos a fim de qualificar a análise e aprovação da prestação de contas do próximo ano-exercício.

*Roberto
Lizinho*

@
SRJ



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselheiros presentes à plenária ordinária que aprovou a Prestação de Contas da Gestão de 2024.

Calisto Lopes Cerqueira
Claudinei Venske

Calisto
Claudinei

Fernanda dos Santos Rocha
Jeferson Debus

Fernanda

Jéssica Vitorino Deggau
José Hilário Decker

Jeferson
Jéssica
Hilário

Larissa Firmino dos Santos

Larissa Firmino dos Santos

Scheila Regina Boettner

Scheila Regina Boettner

Steffi Kirsten Domingos

Steffi Kirsten Domingos

Tiele Silva Alexandrino

Tiele S. Alexandrino

Leonardo dos Santos Pereira

Leonardo S. Pereira

Nathaly Helena Butzke Grosch

Nathaly Helena Butzke Grosch



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

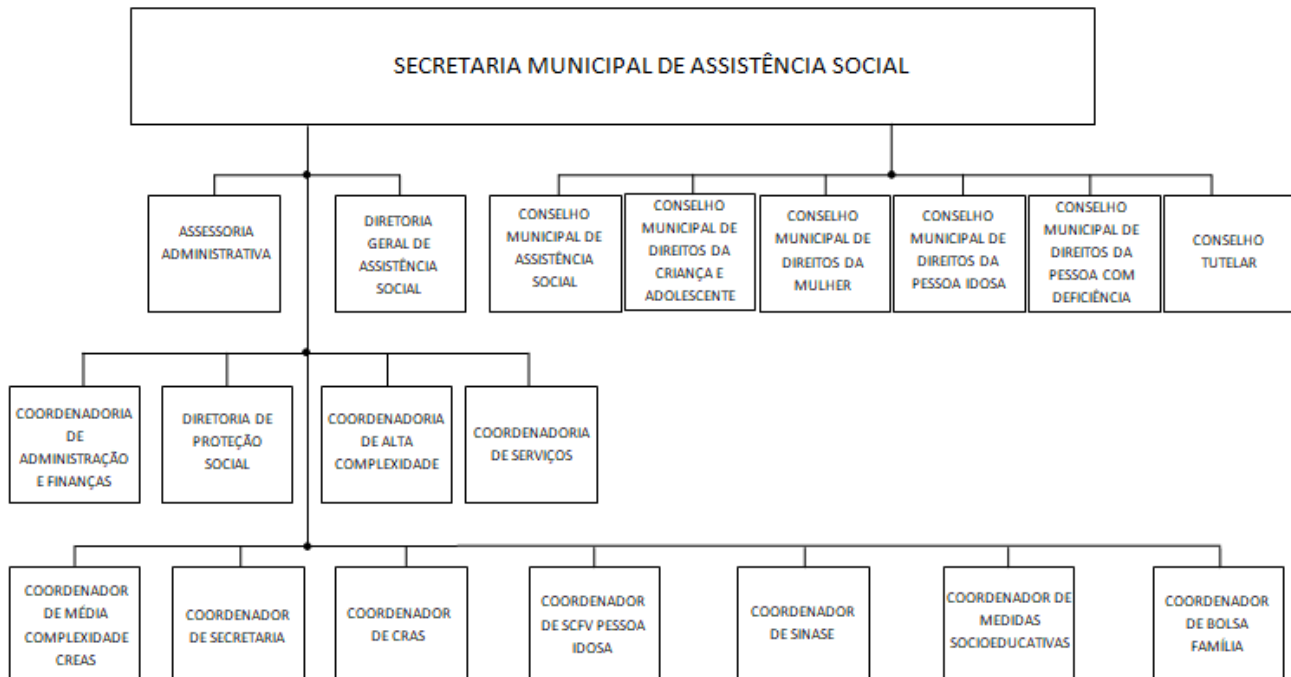
Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social		
CNPJ:	83.102.244/0001-02		
Endereço:	Av. das Comunidades, nº 133 – Centro – Gaspar / SC		
Telefone:	(47) 3091-2300		
E-mail:	sec.social@gaspar.sc.gov.br	financeiro.social@gaspar.sc.gov.br	/
	assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br		
Sítio Eletrônico:	www.gaspar.sc.gov.br		

b) Rol dos Responsáveis:

Cargo	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Secretária	Neusa Pasta Felizetti	564.096.729-34	Secretária	2025/2028	Decreto nº 12.317 de 1º de janeiro de 2025		Rua: Primavera, 231; Bairro: Fortaleza – Blumenau/SC	sec.social@gaspar.sc.gov.br neusa.pasta@gaspar.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A estrutura organizacional do órgão está definida na Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, e suas alterações, conforme organograma abaixo identificado:



Centros de Referência de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

CRAS Zilda Arns Neumann;
CRAS Casa da Família
CRAS Silvio Schramm;
Centro de Convivência do Idoso;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Conselhos de Direitos Vinculados a Secretaria de Assistência Social:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 - dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências; e suas alterações;
Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 - dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.
Lei Complementar nº 145, de 21 de julho de 2021 acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 - dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Lei nº 1432/93 - dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Revoga a Lei nº1356/92, e dá outras providências;
Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012 Dispõe sobre a organização, Funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares e dá outras Providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG:

Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 dispões sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;
Lei Complementar nº106, de 14 de dezembro de 2018 altera dispositivo da lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 que dispões sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;
Lei nº 3.970, de 25 de abril de 2019 Cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEG:

Lei Complementar nº 56, de 09 de maio de 2014 Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gaspar COMDEG e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Complementar nº 80, de 02 de Agosto de 2017 - Estabelece a estrutura administrativa da administração direta e indireta do Poder Executivo de Gaspar, o quadro de cargos em Comissão e de funções gratificadas.

São atribuições da Secretaria de Assistência Social:

I – articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto do Idoso e demais normas que tratem de assistência social;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- II – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos conselhos;
- III – promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;
- IV – promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- V – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;
- VI – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;
- VII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados à reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VIII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;
- IX – manter convênios, acordos e similares com a União, Estados e municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais para execução de programas de assistência social;
- X – gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos fundos municipais;
- XI – promover ações que visem à descentralização e à intersectorialidade dos serviços;
- XII – elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;
- XIII – tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;
- XIV – elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 12. São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Assistência Social:

- I – Assessoria Administrativa;
- II – Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade;
- III – Diretoria de Proteção Social;
- IV – Diretoria-Geral de Assistência Social;
- V – Coordenadoria de Administração e Finanças;
- VI – Coordenadoria de Alta Complexidade;
- VII – Coordenadoria de Serviços.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2 - Planejamento e Execução dos Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	Previsão	Execução	Diferenças
-------------------	----------	----------	------------



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
10.20.08.243.0029.4196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	7	1.498.118,20	3	1.610.069,21	4	57,14	-111.951,01	-7,47
10.20.08.244.0029.1189	Aquisição de Material Permanente	15	404.955,00	1	588.000,00	14	93,33	-183.045,00	-45,20
10.20.08.244.0029.1193	Manter BPC – Benefício de Prestação Continuada	1	3.000,00	0	0	1	100	3.000,00	100
10.20.08.244.0029.1231	Implantar Programas na Área Social	3	20.000,00	0	0	3	100	20.000,00	100
10.20.08.244.0029.2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social	1	7.409.541,47	1	6.757.437,56	0	0	652.103,91	8,80
10.20.08.244.0029.2164.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social (Auxílios Servidores e Estagiários)	1	735.000,00	1	660.126,39	0	0	74.873,61	10,19
10.20.08.244.0029.2166	Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	1	72.308,52	1	91.025,13	0	0	-18.716,61	-25,88
10.20.08.244.0029.2168	Gestão de Benefícios Eventuais	1	450.334,34	1	579.439,58	0	0	-129.105,24	-28,67
10.20.08.244.0029.2192	Manter Proteção Social Básica	1	570.623,63	1	450.464,10	0	0	98.129,20	21,06
10.20.08.244.0029.2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	1	348.548,35	1	250.356,15	0	0	98.192,20	28,17
10.20.08.244.0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1	1.138.652,07	1	1.544.749,90	0	0	-406.097,83	-35,66
10.20.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	1	10.000,00	0	0	1	100	10.000,00	100
10.22.13.241.0029.4210	Manutenção das Atividades do Idoso	1	20.000,00	1	0	0	0	20.000,00	100
10.22.13.241.0029.2210	Manutenção das Atividades do Idoso	1	63.208,21	1	88.760,26	0	0	-25.552,05	-40,43

Ações realizadas, não realizadas ou realizadas parcialmente.

- ✓ Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade, casa de acolhimento institucional – executado;
- ✓ Aquisição de Material Permanente – Executado;
- ✓ Manter BPC – Não executado – Programa em extinção;
- ✓ Implantar Programas na Área Social – Não executado, por falta de recurso federal;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social – Executado;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social (auxílios servidores e estagiários) – Executado;
 - ✓ Gestão do IGD – Índice de Gestão Descentralizada – Executado;
 - ✓ Gestão de Benefícios Eventuais – Executado;
 - ✓ Manter Proteção Social Básica – Executado;
 - ✓ Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade – executado;
 - ✓ Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade – executado;
 - ✓ Reserva de Contingência – Não foi utilizado;
 - ✓ Manter atividades do idoso – Executado;
- Obs:** As ações executadas com recursos do Fundo do Idoso no valor de R\$44.380,13 estão dentro da ação 2210.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

Não se formalizou contingenciamento de recursos.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

Não se formalizou despesas sem orçamento

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Empenho nº 265/2020 R\$121,17	354959 - Orsegups	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

A Secretaria de Assistência Social, embora possua servidores alocados para execução de seus serviços, não possui concurso ou contratação específica. Todos os servidores são contratados pela Prefeitura Municipal e alocados na Secretaria de Assistência Social. Sendo assim, não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Ação Social e Cidadã – Lar	Subvenção	Termo de Fomento 001/2020	R\$684.533,67



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Pequeno Anjo			
Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas	Subvenção	Termo de Fomento 002/2020	R\$439.657,24
Ação Social e Cidadã – Lar dos Meninos – CEGAPAM	Subvenção	Termo de Fomento 003/2020	R\$495.181,00
Total repasse Acolhimento de crianças e adolescentes R\$1.619.371,91			
Houve devoluções de recursos não utilizados na execução do objeto no valor de R\$9.302,70			
Árvore da Vida – Casa das Anas	Subvenção	Termo de Colaboração 01/2023	100.316,00
Total R\$1.719.687,91			

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Estas modalidades não se aplicam a este Fundo, assim não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O Órgão Oficial de Imprensa é o DOM – Diário Oficial dos Municípios.

c) - informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não foram expedidas recomendações do Controle Interno.

d) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não restam recomendações pendentes.

VI – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIO):

Não se aplica a este Fundo.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria

- 1) nº e data da celebração
- 2) forma de escolha da unidade parceira;
- 3) objeto;
- 4) unidade jurisdicionada parceira;
- 5) período de vigência (início e fim);
- 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria;

- 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);
- 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício pactuada, realizada, percentual de realização da meta de exercícios anteriores);
- 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceria foram atingidos e em que medida.

a) Ação Social e Cidadã – EBAS - Lar Pequeno Anjo – Termo de Fomento nº 001/2020

Considerando que a criança como prioridade do atendimento, o serviço de acolhimento fornecido pela instituição Pequeno Anjo, proporcionou um espaço de acolhimento, escuta, referência afetiva e confiança com características de um lar. Possibilitando a manutenção e/ou fortalecimento de vínculos familiares.

Sendo a política de atendimento uma união de ações integradas e articuladas das diversas instituições existentes no município, a troca de informações, a comunicação e as ações em conjuntas da rede contribuíram para uma avaliação positiva da instituição. As reuniões periódicas com a coordenadora, sempre zelando pela promoção e garantia dos direitos das crianças abrigadas institucionalmente, formaram um laço de parceria com a secretaria.

A capacidade do atendimento é de 20 crianças e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 pedagoga, 01 assistente social, 07 educadores sociais, 02 auxiliares de educadores, 01 cozinheira, 01 Serviços Gerais.

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos, vale transporte e aquisição de veículo.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã – EBAS - Lar Pequeno Anjo

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 001/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de até 13 (treze) vagas para crianças de ambos os sexos, de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 13/01/2020 à 31/12/2024 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$R\$735.663,57 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	1	R\$58.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	2	R\$44.372,24
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	3	R\$53.524,56
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	4	R\$51.197,23
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	5	R\$33.447,28
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	6	R\$47.030,23
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	7	R\$92.678,82
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	8	R\$62.930,99
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	9	R\$52.391,94
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	10	R\$45.041,02
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	11	R\$60.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	12	R\$83.919,36
TOTAL			R\$684.533,67

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, EBAS - Lar Pequeno Anjo, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política Pública de Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 horas por dia. O abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 13 (treze) vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.

Ação Social e Cidadã – Abrigo Feminino - Lar das Meninas – Termo de Fomento nº 002/2020



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

O serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional, “Lar das Meninas”, executa seus serviços nos termos da Lei, nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Política Pública de Assistência Social e resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço é ofertado em caráter provisório e excepcional as adolescentes com idades entre 12 a 18 anos, ou em casos especiais até 21 anos, do sexo feminino que passam por situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social conforme previsto na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações advindas da Lei nº. 12.010/2009.

A capacidade do atendimento é de 16 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 assistente social, 06 educadores sociais, 01 cozinheira. Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas.

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 002/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de até 13 (treze) vagas para adolescentes do sexo feminino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 13/01/2020 à 31/12/2024 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$947.533,29 (novecentos e quarenta e sete reais, quinhentos e trinta e três reais, vinte e nove centavos).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	1	R\$29.500,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	2	R\$39.948,37
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	3	R\$37.961,09
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	4	R\$34.412,79
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	5	R\$31.500,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	6	R\$25.409,30



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	7	R\$52.212,81
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	8	R\$39.409,30
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	9	R\$44.551,79
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	10	R\$44.551,79
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	11	R\$32.200,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	12	R\$61.000,00
TOTAL R\$439.657,24			

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, Lar das meninas, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da política Pública de Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 por dia, o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 13 (treze) vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.

Ação Social e Cidadã – CEGAPAM – Termo de Fomento ° 003/2020

A instituição de acolhimento garante um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de proporcionar a proteção integral garantindo o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos adolescentes acolhidos. Através de reuniões periódicas com a coordenadora do equipamento, foi possível construir uma boa relação, sempre em promoção e garantia dos direitos dos adolescentes.

Todos os adolescentes acolhidos receberam atenção com sua saúde física e mental, o que incluiu avaliações de rotina com médicos clínicos gerais ou especialistas, vacinas, visitas regulares com dentistas, terapia psicológica, atendimentos com fonoaudióloga, além de roupas, lazer, alimentação, etc...

Todos os adolescentes que foram acolhidos em 2022 estavam frequentando a escola e semanalmente a entidade oferecia opções de lazer, como: eventos sociais, cinema, teatro, pizzaria, lanchonetes, vídeo game, etc.

A capacidade do atendimento é de 18 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 pedagoga, 01 assistente social, 05 educadores sociais, 01 cozinheira, 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã - Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino - CEGAPAM.

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 003/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de até 15 (quinze) adolescentes do sexo masculino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 13/01/2020 à 31/12/2024 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$1.061.256,72 (um milhão, sessenta e um real, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira.

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	1	R\$29.594,84
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	2	R\$36.542,74
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	3	R\$36.080,53
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	4	R\$41.054,33
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	5	R\$36.772,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	6	R\$34.618,66
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	7	R\$49.178,12
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	8	R\$33.496,38
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	9	R\$35.496,17
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	10	R\$37.519,54
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	11	R\$38.008,84
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	12	R\$86.818,85
TOTAL			R\$495.181,00

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, CEGAPAM, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da política Pública de Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 por dia, o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 15 (quinze) vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Árvore da Vida – Casa das Anas – Termo de Colaboração nº 01/2023

A instituição de acolhimento provisório Casa das Anas oferta o Serviço como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher, estabelecido de forma a “garantir a integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima” (BRASÍLIA, 2011, P.21).

Este Serviço é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos a vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, previstos na Lei 11340/06. O trabalho realizado com vítimas engloba medidas de proteção, cuidado, empoderamento e autoestima.

O Serviço Casa das Anas caracteriza-se como Casa-Abrigo conforme descrito nas diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e violência. A Casa das Anas está vinculada a OSC Árvore da Vida com objetivo de acolher mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Árvore da Vida – Casa das Anas

Âmbito de atuação: Serviço de acolhimento provisório como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Colaboração nº 01/2023

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviço de Acolhimento provisório para mulheres vítimas de violência doméstica.

Objeto: tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no Município de Gaspar para 03 (três) vagas.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 06/04/2023 à 06/04/2024 – 01 (um) ano.

Valor Global: R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira.

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	4	R\$10.472,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	5	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	6	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	7	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	8	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	9	R\$10.468,00



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Casa das Anas	08.199.466/0002-50	10	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	11	R\$12.868,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	12	R\$14.168,00
TOTAL R\$100.316,00			

c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional caracterizado como Casa-Abrigo conforme descrito nas diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e violência. A Casa das Anas está cumprindo as Metas estabelecidas no seu Plano de Trabalho. Trata-se de Serviço de acolhimento provisório como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. A entidade está atendendo a demanda do município garantindo o atendimento de até 03 (três) vagas efetivas, ao custo por cada mulher de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

NEUSA PASTA

FELIZETTI:56409672

934

Assinado de forma digital por

NEUSA PASTA

FELIZETTI:56409672934

Dados: 2025.02.04 14:51:52 -03'00'

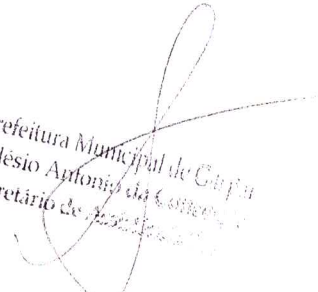
Neusa Pasta Felizetti
Secretária Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024
Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Versão nº 37 - Página 1 de 3

Órgão	10	Fundo de Assistência Social		
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	4196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	7,00
Finalidade	Ofertar serviços de acolhimento, em distintas modalidades, para famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referencia familiar ou comunitária ou necessitam ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitário de origem como forma de garantir a proteção integral.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	1189	Aquisição de Material Permanente		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	15,00
Finalidade	Adquirir material permanente, moveis, eletrônicos, equipamentos para atendimento dos programas assistenciais.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	1193	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Verificar as condições de origem do benefício, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes nos serviços assistenciais.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	1199	Construção CRAS e CREAS e Implantação de CRAS		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Construção e Implantação de CRAS e Construção do CREAS			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	1231	Implantar Programas na Área Social		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	3,00
Finalidade	Direcionar incentivos diversos visando resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema.			
Metas				


Prefeitura Municipal de Curitiba
Salésio Antônio da Costa
Secretário de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024
Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Versão nº 37 - Página 2 de 3

Órgão	10	Fundo de Assistência Social		
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Manter as atividades e serviços sócioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Auxílios Servidores e Estagiários			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2166	Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família a fim de garantir qualidade nas informações e manter os dados da família sempre atualizados.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2168	Gestão de Benefícios Eventuais		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas famílias.			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2192	Manter Proteção Social Básica		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Manter as atividades e serviços assistenciais ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS			
Metas				
Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00
Finalidade	Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia, através dos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024
Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Versão nº 37 - Página 3 de 3

Órgão 10 Fundo de Assistência Social

Assistência Social - CREAS.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00

Finalidade Oferecer serviços de atendimento as famílias e aos indivíduos – pessoa com deficiência , pessoa idosa e mulher - que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos , necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar, através de convênios firmados com instituições especializadas de acolhimento.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social		
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Programa	0007	Reserva de Contingência		
Ação	2999	Reserva de Contingência		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00

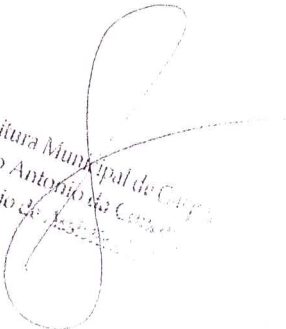
Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas

Unidade	22	Fundo Municipal do Idoso		
Função	13	CULTURA		
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar		
Ação	2210	Manutenção das Atividades do Idoso		
			Unidade Medida	Unidade (Un)
			Quantidade	1,00

Finalidade Atender os idosos dando atenção as suas necessidades.

Metas


Prefeitura Municipal de Carapicuíba
Salecio Antonio da Costa
Secretário de Assistência Social